



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00645 - 13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR PUBLICA:

- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 ÓRGÃO GERENCIADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR.**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00645 - 13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 003/2019

SRP-001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE MALHADOR ESTADO DE SERGIPE, com sede à Praça 25 de Novembro nº 313. Centro, em Malhador/Se, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.104.757/0001-77, neste ato representada pela sua Prefeita a **ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e as empresas: **AMIGÃO COMÉRCIO EM GERAL LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob o nº.06.272.446/0001-51 com sede à Avenida Osvaldo Aranha nº365, Bairro Novo Paraíso CEP 49.082-110 Aracaju/SE – neste ato, representada pelo seu sócio o Sr. José Gilderlanio Alves Nogueira, brasileiro, portador do CPF 061.107.535-05, residente e domiciliado em Aracaju/SE. **TOLY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ 03.690.388/0001-98 com sede à Av. Horácio Martins 05 Centro em Maruim Sergipe CEP 49.770.000 – neste ato representado pelo Sr. Herminio Andrade Mota Junior RG 99001065822 SSP/AL CPF 778.868.955-68 residente em Maruim/SE. **CENTRÃO DA ELETRICIDADE EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ 03.189.460/0001-64 com sede à Travessa Santo Antonio 03 Centro Aracaju Sergipe CEP 49.010.000 – neste ato representada pelo Sr. Luciano da Fonseca Lima CPF 000.864.475-64 residente e domiciliado em Aracaju/SE. **MOEMA MARY FONSECA DANTAS EFREM DE LIMA – ME** inscrita no CNPJ 04.211.300/0001-70 com sede à Av. Doutor José da Silva Ribeiro Filho 247, Bairro Siqueira Campos Aracaju Sergipe CEP 49.072-170 neste ato representado pelo Sr. Euclesio Luiz da Silva RG 33458324 SSP/SE, CPF 034.196.125-67 residente e domiciliado em Aracaju/SE. **AJM SANTANA EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ 24.557.359/0001-02 com sede à Praça da Bandeira 149 Sala F Centro Tobias Barreto Sergipe CEP 49.300-000 neste ato representado pelo Sr. Ueslei de Santana Fontes RG 1538389 SSP/SE CPF 009.390.775-31 e, daqui por diante, denominadas simplesmente **FORNECEDORES REGISTRADOS**, resolvem na forma da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 07/2014 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preços, Contratação de empresa para Aquisição com fornecimento parcelado de materiais de construção, hidráulico e elétrico para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Malhador/Se, nos termos do Decreto Municipal 07, de 17 de fevereiro de 2014, conforme especificações, conforme especificações, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 003/2019 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial nº 003/2019 para Registro de Preços nº 001/2019 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00645 - 13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 003/2019 SRP-001/2019

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESA: AMIGÃO COMÉRCIO EM GERAL LTDA - EPP

CNPJ: 13.297.674/0001-41

VALOR: R\$23.446,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	Vl Unit	MARCA	Valor Total
1	ALICATE UNIVERSAL 8" COM CABO ISOLADO	2	UNID	10,00	WORKER	20,00
3	AREIA LAVADA (M³)	300	M3	39,80	BOA TERRA	11.940,00
18	CADEADO 45MM .	10	UNID	18,90	VONDER	189,00
21	CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO DE 500LT	5	UNID	126,00	FORTLEV	630,00
38	LIXA DE PAREDE N. 100	300	UNID	0,40	VONDER	120,00
39	LIXA DE PAREDE N.60	300	UNID	0,40	VONDER	120,00
40	LIXA DE PAREDE N 150	200	UNID	0,40	VONDER	80,00
41	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA 20 000KV, TIPO 1, CLASSE 2, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL TIPO 1, COMPRIMENTO TOTAL DE 14' E COM ORLA ENROLADA NO PRÓPRIO PUNHO, FABRICADA PELO PROCESSO DE MÚLTIPLAS IMERSÕES, TAMANHO 10 POSSUI ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE CLASSES DE TENSÃO, CONFORME PADRÃO DA ABNT ABR E DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO E VALIDADE	2	FAR	490,00	ORION	980,00
42	LIXA DE FERRO N 60	100	UNID	1,65	WORKER	165,00
45	MANILHA DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 40CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1MT PB S/FERRO	100	UNID	37,80	SOCORRO TUBOS	3.780,00
50	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO COM BITOLA E BUCHA DE 10MM -	100	UNID	0,95	BELENUS	95,00
55	PINCEL N. 2 -	40	UNID	2,25	VONDER	90,00
57	PORTA CADEADO 3,5 ZINCADO -	20	UNID	4,40	SILVANA	88,00
58	PORTA LISA SEMI OCA 2,10X0,80	10	UNID	54,90	JR MADEIREIRA	549,00
90	LÂMPADA DE 70W METÁLICA BRANCA	200	UNID	23,00	EMPALUX	4.600,00
TOTAL						23.446,00

EMPRESA: TOLY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378/2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00645 - 13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 003/2019 SRP-001/2019

CNPJ: 03.690.388/0001-98

VALOR: R\$62.778,00

Item	Descrição	QTD	UNID	Marca	VL Unit	Valor Total
2	AREIA BRANCA (M³)	300	M3		35,10	10.530,00
4	ARENOSO (M³)	300	M3		31,00	9.300,00
10	BLOCO 6 FUIROS 9X19X24	15000	UNID		0,26	3.900,00
15	BRITA (M³)	100	M3		79,90	7.990,00
25	CIMENTO, SACO COM 50KG - CP2	800	SC		21,50	17.200,00
33	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	20	UNID		1,95	39,00
49	MEIO FIO ECONOMICO	50	UNID		9,10	455,00
53	CAIXAO E ALISALHO	10	UNID		58,00	580,00
56	PINCEL N. 4 -	40	UNID		4,50	180,00
60	PREGO DE RIPA 1 KG	40	UNID		7,90	316,00
62	RIPA DE MADEIRA MASSARANDUBA 1 MT	100	UNID		1,50	150,00
67	TELHA CERÂMICA COLONIAL TIPO RGN Mil Unidades	5000	UNID		0,15	750,00
68	TINTA ESMALTEX SINTÉTICO VÁRIAS CORES	20	UNID		33,90	678,00
76	BOCAL E40	300	UNID		4,20	1.260,00
88	LÂMPADA DE 250W METALICA BRANCA	300	UNID		27,00	8.100,00
93	REATOR DE VAPOR METALICO 70W	50	UNID		27,00	1.350,00
					TOTAL	62.778,00

EMPRESA: CENTRÃO DA ELETRICIDADE EIRELI-ME

CNPJ: 03.189.468/0001-64

VALOR: R\$31.694,80

ITEM	DESICRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VL UNIT	VALOR TOTAL
5	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES NA COR BRANCA -	20	UNID		9,60	192,00
12	BOCAL COM RABICHO	200	UNID		1,45	290,00
14	BOTAS DE BORRACHA DIVERSOS TAMANHOS - CANO MEDIO	50	UNID		18,30	915,00
19	CADEADO 50MM	10	UNID		24,90	249,00
20	CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO DE 1.000LT -	5	UNID		200,00	1.000,00
22	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA 6L, COM ACIONAMENTO POR CORDA LATERAL	70	UNID		13,60	952,00
24	COLHER DE PEDREIRO	10	UNID		6,90	69,00
26	CURVA ELETROUDO PVC 90º ROSCADA 01" -	40	UNID		1,28	51,20
27	CURVA ELETROUDO PVC 90º ROSCADA 3/4 -	40	UNID		0,90	36,00
29	ENXADA LARGA PARA CONSTRUÇÃO DE NO MÍNIMO 30CM COM CABO DE MADEIRA -	20	UNID		19,90	398,00
30	ESPÁTULA DE 4" (QUATRO POLEGADAS) -	20	UNID		3,90	78,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00645 - 13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 003/2019
SRP-001/2019

31	FECHADURA DE TRINCO E CILINDRO - .	20	UNID	20,80	416,00
32	FERROLHO DE 4" (QUATRO POLEGADAS) - .	15	UNID	2,60	39,00
34	JOELHO LISO PVC SOLDÁVEL 90º 20MM - .	50	UNID	0,20	10,00
35	LAMPADA ESPIRAL ELETRONIA 45W	50	UNID	28,00	1.400,00
36	LAVATÓRIO SIMPLES EM PLASTICO PARA BANHEIRO - .	10	UNID	10,90	109,00
43	MACHADO 3,5 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA - .	2	UNID	30,00	60,00
46	MARTELO 2KG	2	UNID	29,00	58,00
47	MARTELO DE UNHA COM CABO DE MADEIRA 27MM - .	5	UNID	13,80	69,00
48	MASSA CORRIDA 18LT - .	30	UNID	26,30	789,00
54	PICARETA DE AÇO FORJADO, DE NO MÍNIMO 4 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA - .	10	UNID	24,90	249,00
59	PREGO DE CAIBRO 1KG	40	UNID	8,00	320,00
61	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA COMPATÍVEL COM MARCA ELIZABETH	10	UNID	19,80	198,00
64	ROLO DE LÃ 23 CM COM CABO	30	UNID	4,90	147,00
65	SIFÃO MULTIUSO UNIVERSAL SIMPLES - .	40	UNID	3,00	120,00
73	TORNEIRA DE PVC 15CM 3/4" PARA PIA COM CHUVEIRINHO - .	20	UNID	2,90	58,00
75	BASE DE RELÉ COM APOIO DE FERRO	300	UNID	4,55	1.365,00
78	BRAQUETE DE POSTE COM 4 CASTANHAS ISOLADORAS	24	UNID	29,90	717,60
79	CABO 6,0MM (PEÇA DE 100MM)	10	UNID	85,00	850,00
80	CABO 2,5MM (PEÇA DE 100MM)	10	UNID	60,00	600,00
81	CONECTOR DE PERFURAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NOS POSTES - .	500	UNID	3,95	1.975,00
82	FIO FLEXIVEL 1,5MM (PEÇA DE 100M)	10	UNID	45,00	450,00
83	FIO FLEXIVEL 2,5MM (PEÇA DE 100M)	20	UNID	60,00	1.200,00
84	FIO FLEXIVEL 4,0MM (PEÇA DE 100M)	20	UNID	95,00	1.900,00
85	FITA ISOLANTE 19X20	50	UNID	2,50	125,00
86	FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO 20MTS	20	UNID	7,00	140,00
87	LÂMPADA DE 150W METALICA BRANCA	300	UNID	22,00	6.600,00
89	LÂMPADA DE 400W METALICA BRANCA	100	UNID	27,00	2.700,00
91	REATOR DE VAPOR METALICO 250W	100	UNID	45,00	4.500,00
94	REFLETOR (PARA LAMPADA DE 400W)	20	UNID	15,00	300,00
				TOTAL	31.694,80

EMPRESA: MOEMA MARU FONSECA DANTAS EFREM DE LIMA-ME



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00645 - 13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 003/2019 SRP-001/2019

CNPJ: 04.211.300/0001-70

VALOR: R\$10.686,50

Item	Descrição	QTD	UNID	MARCA	VL UNIT	VALOR TOTAL
6	BANCO DE CIMENTO MODULAR MEDINDO 2,16 X 0,50 X 0,50 DE ALTURA.	10	UNID		227,00	2.270,00
11	BOIA PARA CAIXA DE ÁGUA 1/2" - .	40	UNID		4,65	186,00
13	BALDE PVC 12 L	20	UNID		5,40	108,00
16	CADEADO 35MM - .	10	UNID		13,00	130,00
17	CADEADO 40MM	10	UNID		14,00	140,00
23	CARRINHO DE MÃO CHAPA 20	5	UNID		116,90	584,50
37	LAVATÓRIO SUSPENSO BRANCO DE NO MÍNIMO 45X30CM - .	10	UNID		31,00	310,00
44	MANILHA DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 30CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1MT PB S/FERRO	100	UNID		35,00	3.500,00
51	PÁ QUADRADA	10	UNID		17,90	179,00
52	PÁ DE BICO	10	UNID		17,90	179,00
70	TINTA INTERLIGHT PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - .	25	UNID		124,00	3.100,00
TOTAL						10.686,50

EMPRESA: AJM SANTANA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 24.657.359/0001-02

VALOR: R\$17.445,75

Item	Descrição	QTD	UNID	MARCA	VL UNIT	VALOR TOTAL
7	BARRA DE FERRO 1/4 - C/12MTS	20	UNID		13,80	276,00
8	BARRA DE FERRO 3/8 - C/12MTS	10	UNID		29,90	299,00
9	BARRA DE FERRO 5/16 -C/12MTS	20	UNID		19,90	398,00
28	DOBRADIÇA DE 3" (TRÊS POLEGADAS) ZINCADA - .	60	UNID		2,50	150,00
63	ROLO DE ESPUMA 9 CM	20	UNID		1,95	39,00
66	SOLVENTE 1L	15	UNID		6,25	93,75
69	TINTA EM PÓ/CAL FARDO COM 10KG	500	SC		3,90	1.950,00
71	TINTA LATEX EXTERNA 18L	100	UNID		34,00	3.400,00
72	TELHA PLÁSTICA TRANSPARENTE 2,44X0,50	50	UNID		14,50	725,00
74	VÁLVULA COM MANGUEIRA PARA BOTTIÃO DE GÁS COM CERTIFICAÇÃO INMETRO - .	10	UNID		23,50	235,00
77	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA EM ALUMINIO LP 302/31,7 BOCAL E-40, COM BRAÇO COM SAPATA DIAM. 31,7 X 2,5 METROS	200	UNID		14,90	2.980,00
92	REATOR DE VAPOR METALICO 400W	100	UNID		57,00	5.700,00
95	RELÉ FOTO ELETRICO TENSÃO 220 VCA /50-60 HZ, MATERIAL POLIPROPILENO-UV-STABILITY, COR AMARELO, MODELO RFR2FS, RESISTIVA 100 W INDUTIVA 1800VA	200	UNID		6,00	1.200,00

[Handwritten signatures and marks]

11



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br

Página 6



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00645 - 13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 003/2019
SRP-001/2019

CORRIGIDO 500VA, RELÉ FOTELETRICO COM ACIONAMENTO MECANICO, TERMINO 200 VAC COM RETARDO, SAÍDA LIGADA DUTANTE A NOITE, ACIONAMENTO POR DISPOSITIVO MECANICO (BI-METÁLICO), FUNCIONAMENTO ACIONA A CARGA DURANTE A NOITE E DESLIGA DURANTE O DIA, APLICAÇÃO RELÉ PARA COMANDQ DE CARGAS 1000W8220V RESISTIVO, 1800VA NAO CORRIGIDO, 500VA CORRIGIDO, SAÍDA LIGADA DURANTE À NOITE, MATERIAL DO PRODUTO TAMPO DE POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO UV, BASE EM COPOLIMERO POLIPROPILENO GAXETA EM PVC, PINOS EM LATÃO ESTANHADOS. TIPO DE CONTATO DESENERGIZADO NORMALMENTE FECHADO (NF) FILTRO DE TEMPO, IMPEDE ACIONAMENTOS INDEVIDOS DEVIDO A VARIALÇOES BRUSCAS DE LUMINOSIDADE COMO RAIOS, LASER, NUVES E ETC. TEMPO DE RETARDO DE 1 MINUTO A 5 MINUTOS PARA COMUTAÇÃO DOS CONTATOS LUX PARA LIGAR MENOR QUE 20 LUX, LUX PARA DESLIGAR MENOR QUE 80 LUX RESPEITANDO A RELAÇÃO DE HISTERESE, GAR\NTIA DE 1 ANO, ATESTADO PELO FABRICANTE						
						TOTAL
						17.445,75

Valor Total das empresas fornecedoras é de R\$146.051,05 (Cento e quarenta e seis mil, cinquenta e um reais e cinco centavos).

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

(Handwritten signatures and marks)

12



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00645 - 13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 003/2019 SRP-001/2019

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado um servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecedor com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

6.2. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a ORDEM DE FORNECIMENTO juntamente com sua Nota de Empenho.

6.3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Malhador/Se de forma parcelada.

6.4. Os produtos deverão ser entregues em no máximo 10 (dez) dias após a data de recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO que será repassado ao Licitante vencedor;

6.5. O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.6. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável da Prefeitura Municipal de Malhador/Se, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.7. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual

[Handwritten signatures and initials]



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00645 - 13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 003/2019
SRP-001/2019

prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida neste Edital.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- houver razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de Malhador - Sergipe.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

8.5 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- gerenciar a Ata de Registro de Preços;

14



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br

Página 9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00645 - 13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 003/2019 SRP-001/2019

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 07/2014, Lei nº 8.866/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3. As aquisições ou contratações adicionais aqui referidas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00645 - 13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 003/2019 SRP-001/2019

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento, o FORNECEDOR, serão aplicadas as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Malhador, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos

\$ O U

16



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br

Página 11



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00645 - 13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 003/2019
SRP-001/2019

procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br

Página 12



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00645 - 13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 003/2019 SRP-001/2019

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Malhador, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 2(duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Malhador, 22 de março de 2019

Elayne Oliveira de Araújo
Prefeita Municipal
Órgão Gerenciador

O AMIGÃO-AUTO PEÇAS LTDA - ME
José Gilderlanio Alves Nogueira – Representante
FORNECEDOR REGISTRADO

TOLY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
Herminio Andrade Mota Junior – Representante
FORNECEDOR REGISTRADO

CENTRÃO DA ELETRICIDADE EIRELI-ME
Luciano da Fonseca Lima – Representante
FORNECEDOR REGISTRADO

MOEMA MARY FONSECA DANTAS EFREM DE LIMA
Euclésio Luiz da Silva – Representante
FORNECEDOR REGISTRADO

AJM SANTANA EMPREENDIMENTOS LTDA ME
Ueslei Santana Fontes – Representante
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-